



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento Vigente".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal através da Seção de Finanças/ da Prefeitura Municipal, autorizado a SUPLEMENTAR a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

EXECUTIVO

Câmara Municipal

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3111 - Pessoal Civil

ficha nº 008.....CZ\$ 91.248,00

Artigo 2º - A cobertura a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será efetuada com a ANULAÇÃO da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Ruas e Avenidas

Despesas de Capital


Investimentos

4110 - Obras e Instalações

ficha nº 104.....CZ\$ 91.248,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 11 / dias do mês de dezembro de 1.986.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete